L. Mauricio

Lei nº 131, de 10 de Junho de 1950.

Dispõe sôbre horário de funcionamento das repartições da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As repartições da Prefeitura Municipal passarão a funcionar nos seguintes horários:

a) - nos dias úteis, das 8 às 10 e das 12 às 17 horas;

b) - nos sábados, das 8 às 12 horas;

c) - em outros horários, quando o Prefeito julgar necessário.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 10 de junho de 1950

Bruno Maurício

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 10 de junho de 1950

Voltaire Torres

Secretário da Prefeitura.